

 Universidade Federal da Bahia	Sistema de Desenvolvimento Institucional PO - Procedimento Operacional		
Unidade Corregedoria			
Processo Processo Correccional: Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	Identificação PO/COR/02	Versão 00	Nº de folhas 1 de 6

Glossário de Termos e Siglas

CGP – Coordenação de Gestão de Pessoas / PRODEP

CGU – Controladoria Geral da União

CORREGEDORIA UFBA – órgão responsável por apurar denúncias, representações e demais meios de notícias de infrações disciplinares praticadas por agentes públicos e de atos lesivos à Administração Pública, integrante do SISCOR, como unidade setorial.

E-PAD – solução tecnológica para analistas de admissibilidade da corregedoria, autoridade instauradora, autoridade julgadora e membros de comissão, com vistas a sistematizar as atividades relacionadas aos procedimentos administrativos correccionais, além de permitir a geração de peças necessárias à condução de um procedimento disciplinar.

PRODEP – Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, utilizado pela UFBA para realizar o fluxo de documentos e processos entre os seus vários setores e unidades.

SISCOR – Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

UFBA – Universidade Federal da Bahia.

I. OBJETIVO

Descrever procedimento para instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

De acordo com Portaria Normativa CGU nº27, de 11 de outubro de 2022, são processos de responsabilização de agentes públicos: sindicância acusatória (SINAC); processo administrativo disciplinar (PAD); processo administrativo disciplinar sumário (PAD – rito sumário); sindicância disciplinar para servidores temporários regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; que visam à apuração das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública.

Processo Processo Correcional: Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	Identificação PO/COR/02	Versão 00	Nº de folhas 2 de 4
--	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

II. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei 8.112/90 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Lei nº 9.784 , de 29 de Janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Portaria Normativa CGU nº27, de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Manual de Processo Administrativo Disciplinar / CGU. Disponível em:

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68219/10/Manual_PAD%202022%20%281%29.pdf

III. RESPONSABILIDADES

- **Comissão do PAD** – Realiza o inquérito; inclui no SIPAC todos os atos do processo; registra no e-PAD; elabora relatório final.
- **Corregedoria** – Cadastra e instrui processo no SIPAC; registra informações no sistema e-PAD; realiza a análise técnica.
- **Procuradoria Federal junto à UFBA** – Emite parecer.
- **PRODEP** – Publica portaria de instauração; publica penalidade e arquiva nos assentamentos do servidor até o prazo final estipulado.
- **Reitor** – Instaura o PAD designando a comissão; realiza o julgamento.

IV. PROCEDIMENTOS

1. A Corregedoria faz a análise de admissibilidade com registro no e-PAD.

Há admissibilidade para abertura de processo de responsabilização?

NÃO→ Arquiva fundamentado em análise técnica (art. 5º, VI, Portaria Normativa CGU nº27/2022). As informações são registradas no e-PAD para posterior verificação pelo Órgão de Controle e o processo é arquivado.

SIM→ Abre processo correcional de responsabilização no SIPAC e envia ao Gabinete da Reitoria recomendando ao Reitor a instauração do PAD. Continua procedimento (conforme item 1.1).

Assunto do processo: **027.2 – APLICAÇÃO DE PENALIDADES DISCIPLINARES**; Assunto detalhado: Procedimento Administrativo Disciplinar

Os documentos devem ser cadastrados no SIPAC como **RESTRITOS**

- 1.1. Caso o reitor decida pela instauração do PAD, segue para item 2 deste procedimento.
- 1.2. Caso o reitor decida pelo arquivamento, o processo é devolvido à Corregedoria para arquivamento.

Elaborado por Adriana Souza Silva/ Cristiano Amorim	Aprovado por Adriana Silva	Data 15/08/2023
---	--------------------------------------	---------------------------

Processo Processo Correcional: Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	Identificação PO/COR/02	Versão 00	Nº de folhas 3 de 4
--	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

2. O Reitor expede portaria nomeando a Comissão do PAD e envia à PRODEP para publicação no Boletim de Pessoal.
3. O Gabinete da Reitoria devolve o processo à Corregedoria para convocação da Comissão designada pela portaria.
 - 3.1. A Corregedoria solicita aos membros da Comissão a “ciência do processo” no SIPAC, disponibilizando os autos do processo.
4. A Corregedoria registra informações no e-PAD.
5. A Comissão do PAD realiza o inquérito (deliberação em ata) e registra no e-PAD:
 - a) Instrução do processo: instalação dos trabalhos, designação de secretário, estuda os autos.
 - b) Notificação inicial do servidor, oitivas, diligências, consultas, pesquisas, perícias, acareações e o interrogatório do servidor acusado.

Indiciação do servidor?

SIM→ Termo de Indiciamento e Citação do servidor para apresentar a defesa escrita. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas (art.161, Lei nº8.112/90).

NÃO→ Comissão conclui instrução do processo. Continua conforme item 6 deste procedimento.

 - 5.1. Ainda na fase de inquérito, o servidor indiciado apresenta a defesa escrita no prazo de 10 dias após ser citado.
6. A Comissão inclui no SIPAC todos os atos do processo e elabora o relatório final.
7. A Corregedoria emite manifestação técnica prévia e envia para o julgamento.
8. O Gabinete da Reitoria encaminha os autos à Procuradoria Federal junto à UFBA para emissão de parecer.
9. Procuradoria Federal junto à UFBA emite parecer e devolve o processo.
10. O Reitor realiza o julgamento.

Há aplicação de Penalidade?

SIM→ O processo é encaminhado à PRODEP para publicação da decisão.

NÃO→ O Gabinete da Reitoria envia o processo à Corregedoria para registro no e-PAD e arquivamento.

Fim do processo.

Elaborado por Adriana Souza Silva/ Cristiano Amorim	Aprovado por Adriana Silva	Data 15/08/2023
---	--------------------------------------	---------------------------

Processo Processo Correcional: Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	Identificação PO/COR/02	Versão 00	Nº de folhas 4 de 4
--	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

V. FLUXOGRAMA

Em construção

VI. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Histórico das Revisões	Item(ns) Revisado(s)	Revisado por
00	14/06/2023	Elaboração do documento	Todos	Paulo Marques

	Data	Nome	Órgão
Aprovado para uso	15/08/2023	Adriana Silva	COR
Revisado	14/06/2023	Paulo Marques	SUPAD
	14/06/2023	Cristiano Amorim	COR
	14/06/2023	Adriana Silva	COR
Elaborado	25/05/2023	Adriana Silva Cristiano Amorim	COR

Elaborado por Adriana Souza Silva/ Cristiano Amorim	Aprovado por Adriana Silva	Data 15/08/2023
---	--------------------------------------	---------------------------